


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU
Data	16/09/82 Pg 1744/21
Class.	PAD 01/00 5

PORTARIA Nº 1.393/E, DE 01 DE SETEMBRO DE 1982.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO -FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 84.638, de 16 de abril de 1980,

CONSIDERANDO que compete à FUNAI, na qualidade de órgão Federal de assistência aos silvícolas, assegurar e garantir aos índios a posse permanente das terras por eles habitadas, conforme dis

põe o artigo 25 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, combinado com o artigo 1º, item I, alínea "b", da Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967, e com o artigo 1º, item II, alínea "b", do Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que aos índios é reconhecido o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades existentes nas terras por eles habitadas, nos precisos termos do artigo 198 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que após o reconhecimento prévio de que trata o artigo 2º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976, ficou provada a posse permanente indígena, em seu habitat natural, assim caracterizada e identificada de acordo com as disposições dos artigos 23 e 25 da Lei nº 6.001/73 (Estatuto do Índio);

CONSIDERANDO que a área de posse permanente de parte do Grupo Indígena Pataxó foi demarcada administrativamente, por iniciativa e orientação da FUNAI, na conformidade das normas regulamentares;

CONSIDERANDO finalmente, a proposição apresentada pelo Senhor Diretor do Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) nos autos do processo administrativo Funai/BSB/3267/80;

R E S O L V E

I. DECLARAR como de posse permanente do Grupo Indígena Pataxó, a área já demarcada, compreendida pelos limites constantes do memorial descritivo e planta anexos, partes integrantes desta portaria com a superfície de 8.627,4599 ha (oito mil, seiscentos e vinte e sete hectares, quarenta e cinco ares e noventa centiares), localizada no Município de Porto Seguro, Estado da Bahia.

II. DETERMINAR que para efeito de controle administrativo, a área em referência denominar-se-á ÁREA INDÍGENA BARRA VELHA.

III. RECOMENDAR ao Departamento Geral do Patrimônio Indígena (DGPI) que agilize o processo de regularização fundiária da referida área, na forma regulamentar, culminando com o seu registro imobiliário, precedido da homologação da demarcação administrativa, consoante disposições do artigo 7º do Decreto nº 76.999, de 8 de janeiro de 1976.

IV. DETERMINAR ao Departamento Geral de Operações (DGO) que implemente as medidas de assistência à Comunidade Indígena Pataxó, habitante e ocupante da área ora declarada, observadas as disponibilidades de recursos, visando alcançar os objetivos e assegurar os direitos indígenas fixados no Estatuto do Índio.

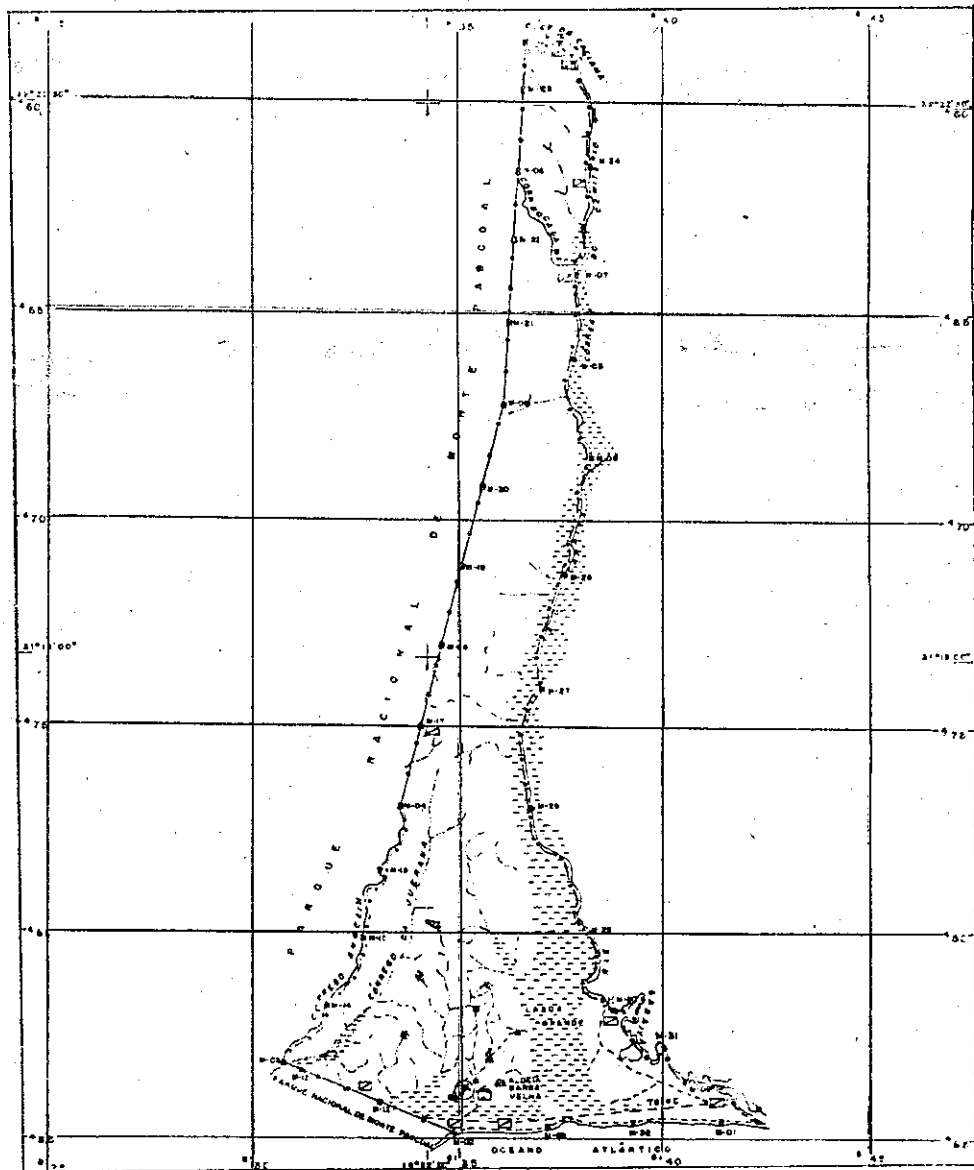
V. PROIBIR o ingresso, trânsito ou permanência na aludida área, de pessoas ou grupos não-índios, salvo quando autorizados por esta Fundação e desde que a atividade não seja julgada nociva ou inconveniente ao processo de assistência aos índios.

MINISTÉRIO DO INTERIOR FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO - FUNAI DEPARTAMENTO GERAL DO PATRIMÔNIO INDÍGENA - DGPÍ	MEMORIAL DESCRITIVO DE DEMARCAÇÃO ANEXO A PORTARIA Nº. 1393/E/82
DENOMINAÇÃO	
BARRA VELHA	
ALDEIAS INTEGRANTES	
BARRA VELHA	
GRUPOS INDÍGENAS	
PATAXÓ	
LOCALIZAÇÃO	
MUNICÍPIO: PORTO SEGURO	ESTADO: BAHIA
UNIDADE REGIONAL DA FUNAI: 11ª DELEGACIA REGIONAL	

te A) de cimento, de coordenadas geográficas $16^{\circ}50'41",2S$ e $39^{\circ}23'19",1Wgr.$, implantado na foz do Córrego Cacia na no Córrego Cemitério.

NORTE : Segue do marco 07A (sete A), pela margem direita do Córrego Cemitério com uma distância de 10.809,10 m, até o marco 08 (oito), de cimento de coordenadas geográficas $16^{\circ}50'17",9S$ e $39^{\circ}17'44",1Wgr.$, implantado na foz do Córrego Cemitério no Rio Caraíva, segue daí pela margem direita do Rio Caraíva uma distância de 21.553,40 m, até o marco 09 (nove) de cimento, de coordenadas geográficas $16^{\circ}48'35",1S$ e $39^{\circ}09'08",4Wgr.$, segue daí por uma linha reta e seca, com o azimute verdadeiro de $90^{\circ}00'01"$ e distância de 733,51 m até o marco 01 (um), Vértice Inicial da presente descrição.

LOCAL	DATA	TÉCNICO RESPONSÁVEL	CREA Nº
BRASÍLIA/DF	27/05/81	AUREO ARAUJO FALEIROS Eng. Agrim. DDF/DCPI	57932/DSP



SINAIS CONVENCIONAIS

- TERMO INDIGENA DEMARCADA
- POSTO INDIGENA
- ALDEIA - CASA
- MARCO DE DIVISA
- PLACA INDICATIVA
- ALUGADO
- LAGO DE BARCA
- LAGO DE LAGOA INTERMITENTE
- LAGO DE LAGOA PERMANENTE
- CURVA D'ÁGUA PERMANENTE
- CURVA D'ÁGUA DE COARANTE
- PONTE
- CAMPO DE POURO
- LINHA TELEGRÁFICA

ANEXO A PORTARIA 339/81

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍGENA - FUNAI
DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPGI

ÁREA INDIGENA BARRA VELHA

PORTO SEGURO

BAHIA

115 DP

DESENHO: *Uraldo*

TÉCNICO RESPONSÁVEL: *Uraldo*

L. RAVAL

DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - DPGI

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO INDÍGENA - SPI